



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA**  
CNPJ: 13.781.828/0001-76



**CONTRATO Nº114/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 036/2023-PE-SRP-(licitações-e nº10284435)**

**CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IBITIARA E A EMPRESA VIATRAN – VIAÇÃO TRANSBRASÍLIA LTDA**

**O MUNICÍPIO DE IBITIARA**, Estado da Bahia, Entidade de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº. 13.781.828.0001/76, com sede na Rua João Pessoa, 08 - Centro, legalmente ratificado pelo seu Prefeito o Sr. WILSON DOS SANTOS SOUZA portador do RG nº 08.095.158-90 SSP/BA e CPF: nº 883.540.405-34, residente e domiciliado na Rua Antônio Rodrigues Barbosa, nº 280, Centro, Ibitiara-Ba, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa **VIATRAN – VIAÇÃO TRANSBRASÍLIA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 01.604.069/0001-97, sediada na Av. Centenário, Edif. Vitória Center, nº 2883 – 10º Andar, Loja 1005 A, Chame-Chame, Salvador-BA CEP: 40.155-151, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Paulo de Souza Novais, inscrito no RG nº 006.667.791-20 SSP/BA e CPF nº 704.975.165-00, doravante denominada simplesmente CONTRATADO, resolvem celebrar o presente Contrato, procedimento vinculado ao Pregão Eletrônico 036/2023-PE-SRP-(licitações-e nº10284435), homologado pelo Gestor Municipal em 13 de dezembro de 2023, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 O presente contrato tem por objeto a contratação dos serviços de agenciamento e fornecimento de passagens terrestres intermunicipal e interestadual, sob pedidos parcelados e continuados para atender às demandas da administração pública municipal de Ibitiara - Ba, conforme especificações contidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº.036/2023-PE-SRP-(licitações-e nº10284435) e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2 CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1 O prazo de vigência do presente contrato é a contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, nos termos do artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/93, desde que observadas às normas legais vigentes.

**3 CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de R\$267.682,06 (duzentos e sessenta e sete mil, seiscentos e oitenta e dois reais e seis centavos), conforme planilha abaixo:

LOTE 01 – ROTEIRO IBITIARA-BA X SALVADOR-BA (IDA E VOLTA)						
ITEM	ORIGEM	DESTINO	QUANTIDADE	UND. MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	IBITIARA/BA	SALVADOR/BA	425	UNIDADE	R\$165,65	R\$70.401,25
2	SALVADOR/BA	IBITIARA/BA	453	UNIDADE	R\$162,25	R\$73.499,25

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000  
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>

Página 1 de 6



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA**  
CNPJ: 13.781.828/0001-76



LOTE 02 – ROTEIRO IBITIARA-BA X FEIRA DE SANTANA-BA (IDA E VOLTA)						
ITEM	ORIGEM	DESTINO	QUANTIDADE	UND. MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	IBITIARA/BA	FEIRA DE SANTANA/BA	84	UNIDADE	R\$130,60	R\$10.970,40
2	FEIRA DE SANTANA/BA	IBITIARA/BA	88	UNIDADE	R\$133,40	R\$11.739,20

LOTE 03 – ROTEIRO IBITIARA-BA X BOQUIRA-BA (IDA E VOLTA)						
ITEM	ORIGEM	DESTINO	QUANTIDADE	UND. MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	IBITIARA/BA	BOQUIRA/BA	40	UNIDADE	R\$75,62	R\$3.024,80
2	BOQUIRA/BA	IBITIARA/BA	40	UNIDADE	R\$75,60	R\$3.024,00

LOTE 04 – ROTEIRO IBITIARA-BA X GUANAMBI-BA (IDA E VOLTA)						
ITEM	ORIGEM	DESTINO	QUANTIDADE	UND. MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	IBITIARA/BA	GUANAMBI/BA	38	UNIDADE	R\$113,78	R\$4.324,40
2	GUANAMBI/BA	IBITIARA/BA	40	UNIDADE	R\$121,22	R\$4.848,80

LOTE 05 – ROTEIRO IBITIARA-BA X IBOTIRAMA-BA (IDA E VOLTA)						
ITEM	ORIGEM	DESTINO	QUANTIDADE	UND. MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	IBITIARA/BA	IBOTIRAMA/BA	40	UNIDADE	R\$62,08	R\$2.483,20
2	IBOTIRAMA/BA	IBITIARA/BA	40	UNIDADE	R\$62,67	R\$2.506,80

LOTE 06 – ROTEIRO IBITIARA-BA X IRECÊ-BA (IDA E VOLTA)						
ITEM	ORIGEM	DESTINO	QUANTIDADE	UND. MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	IBITIARA/BA	IRECÊ/BA	40	UNIDADE	R\$73,50	R\$2.940,00
2	IRECÊ/BA	IBITIARA/BA	40	UNIDADE	R\$66,50	R\$2.660,00

LOTE 07 – ROTEIRO IBITIARA-BA X ITABERABA-BA (IDA E VOLTA)						
ITEM	ORIGEM	DESTINO	QUANTIDADE	UND. MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	IBITIARA/BA	ITABERABA/BA	28	UNIDADE	R\$78,80	R\$2.206,40
2	ITABERABA/BA	IBITIARA/BA	30	UNIDADE	R\$78,40	R\$2.352,00

LOTE 08 – ROTEIRO IBITIARA-BA X BARREIRAS/BA (IDA E VOLTA)						
ITEM	ORIGEM	DESTINO	QUANTIDADE	UND. MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	IBITIARA/BA	BARREIRAS/BA	30	UNIDADE	R\$108,00	R\$3.240,00
2	BARREIRAS/BA	IBITIARA/BA	30	UNIDADE	R\$108,66	R\$3.259,80

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000  
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA**  
CNPJ: 13.781.828/0001-76



LOTE 10 – ROTEIRO SEABRA/BA X SÃO PAULO/SP (IDA E VOLTA)						
ITEM	ORIGEM	DESTINO	QUANTIDADE	UND. MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	SEABRA/BA	SÃO PAULO (CAPITAL)/SP	9	UNIDADE	R\$508,30	R\$4.583,70
2	SÃO PAULO (CAPITAL)/SP	SEABRA/BA	25	UNIDADE	R\$505,45	R\$12.636,25

LOTE 11 - ROTEIRO IBITIARA/BA X PARAMIRIM/BA (IDA E VOLTA)						
ITEM	ORIGEM	DESTINO	QUANTIDADE	UND. MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	IBITIARA/BA	PARAMIRIM/BA	30	UNIDADE	R\$101,65	R\$3.049,50
2	PARAMIRIM/BA	IBITIARA/BA	30	UNIDADE	R\$85,00	R\$2.550,00

LOTE 12 – ROTEIRO SEABRA/BA X SALVADOR/BA (IDA E VOLTA)						
ITEM	ORIGEM	DESTINO	QUANTIDADE	UND. MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	SEABRA/BA	SALVADOR/BA	97	UNIDADE	R\$141,65	R\$13.740,05
2	SALVADOR/BA	SEABRA/BA	97	UNIDADE	R\$141,68	R\$13.742,96

LOTE 13 – ROTEIRO SEABRA/BA X IRECÊ/BA (IDA E VOLTA)						
ITEM	ORIGEM	DESTINO	QUANTIDADE	UND. MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	SEABRA/BA	IRECÊ/BA	40	UNIDADE	R\$49,50	R\$1.980,00
2	IRECÊ/BA	SEABRA/BA	40	UNIDADE	R\$48,00	R\$1.920,00

LOTE 14 – ROTEIRO SEABRA/BA X FEIRA DE SANTANA/BA (IDA E VOLTA)						
ITEM	ORIGEM	DESTINO	QUANTIDADE	UND. MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	SEABRA/BA	FEIRA DE SANTANA/BA	30	UNIDADE	R\$111,50	R\$3.345,00
2	FEIRA DE SANTANA/BA	SEABRA/BA	30	UNIDADE	R\$105,15	R\$3.154,50

LOTE 15 – ROTEIRO SEABRA/BA X ITABERABA/BA (IDA E VOLTA)						
ITEM	ORIGEM	DESTINO	QUANTIDADE	UND. MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	SEABRA/BA	ITABERABA/BA	30	UNIDADE	R\$53,00	R\$1.590,00
2	ITABERABA/BA	SEABRA/BA	30	UNIDADE	R\$63,66	R\$1.909,80

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **4 CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de vigente, na classificação abaixo:

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000  
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA**  
CNPJ: 13.781.828/0001-76



**Órgão/Unid.:** 02.01.000 – Secretaria de Administração e Governo.  
**Proj. Ativ.:** 2003 – Gestão das Ações da Secretaria de Administração e Governo.  
**Elemento Desp.:** 3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo.  
**Fonte:** 15000000

**Órgão/Unid.:** 02.03.000 – Fundo Municipal de Saúde.  
**Proj. Ativ.:** 2033– Gestão da Secretaria Municipal de Saúde.  
**Elemento Desp.:** 3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo.  
**Fonte:**15001002

**Órgão/Unid.:** 02.03.000 – Fundo Municipal de Saúde.  
**Proj. Ativ.:** 2033– Gestão da Secretaria Municipal de Saúde.  
**Elemento Desp.:** 3.3.9.0.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção.  
**Fonte:**15001002

**Órgão/Unid.:** 02.03.000 – Fundo Municipal de Saúde.  
**Proj. Ativ.:** 2034– Gestão das Ações do Grupo da Atenção Primária.  
**Elemento Desp.:** 3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
**Fonte:**16000000

**Órgão/Unid.:** 02.06.000 – Secretaria Municipal de Assistência Social.  
**Proj. Ativ.:** 2024 – Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Assistência Social.  
**Elemento Desp.:** 3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo.  
**Fonte:**15000000

**Órgão/Unid.:** 02.04.000 – Fundo Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.  
**Proj. Ativ.:** 2016– Gestão das Ações da Secretaria da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.  
**Elemento Desp.:** 3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
**Fonte:** 15690000

**Parágrafo Único – (Das previsões Orçamentárias)** - Fica o Poder Executivo obrigado a fazer prever, nas propostas orçamentárias subsequentes, vigentes durante o tempo de duração deste contrato, dotações suficientes para atender as obrigações aqui estabelecidas.

#### **5 CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1 O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

#### **6 CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **7 CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA CONTRATUAL E DE EXECUÇÃO**

7.1 As regras acerca da garantia contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **8 CLÁUSULA OITAVA - EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000  
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>

Página 4 de 6



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA**  
CNPJ: 13.781.828/0001-76



8.1 As condições de execução e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

**9 CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO**

9.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por representante designado pela CONTRATANTE.

**10 CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

10.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11 As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência e no Edital.

**12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

- 12.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:
- 12.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
  - 12.1.2 amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 12.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- 12.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
  - 12.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
  - 12.4.3 Indenizações e multas.

**13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES**

13.1 É vedado à CONTRATADA interromper a execução do objeto sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

- 14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

15.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**17 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ELEIÇÃO DO FORO**

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000  
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>

Página 5 de 6



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA**  
CNPJ: 13.781.828/0001-76



**17.1** As partes contratantes elegem o Fórum da Comarca de Seabra-BA, para dirimir qualquer dúvida do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO**

**18.1** A relação jurídica aqui estabelecida é fundamentada no processo de licitação Pregão Eletrônico nº. 036/2023-PE-SRP vinculando-se às PARTES às todos os termos do instrumento convocatório desta licitação.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em duas vias datilografadas nos claros, todas de igual forma e teor, contratante e contratada, na presença de duas testemunhas a tudo presentes.

Ibitiara-Ba, 03 de dezembro de 2024.

PREFEITURA DE IBITIARA  
PREFEITO  
CONTRATANTE

FISCAL DO CONTRATO  
PELA CONTRATANTE

VIATRAN – VIAÇÃI TRANSBRASÍLIA LTDA  
CNPJ: 01.604.069/0001-97  
CONTRATADO

**TESTEMUNHAS:**

1 – Nome: ..... 2 – Nome:.....  
CPF: ..... CPF:.....

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000  
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>

Página 6 de 6